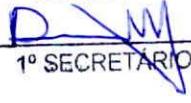




CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 13/11/2025

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO

**A sua Excelência a senhora
Neilza Elias da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Pilar**

Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira), Vereador desta Casa Legislativa, com assento e exercício neste Parlamento, na forma do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após o trâmite nas Comissões, que seja incluído na Ordem do Dia da [Próxima Sessão Ordinária] a Proposição de sua autoria para a **Indicação** do Projeto de Lei do Poder Executivo destinado a fixação de data-base anual para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Justificativa

A inclusão desta Indicação do Projeto de Lei na pauta é de suma importância para os Servidores Públicos Municipais. A Data Base é um instrumento essencial para a **valorização do funcionalismo público**. O reconhecimento do trabalho dos servidores, por meio da manutenção de seus salários em valores compatíveis com o mercado e com a realidade econômica, eleva o moral da categoria, aumenta a motivação e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população

Nestes termos,

pede deferimento.

Pilar(AL), 26 de agosto de 2025

Câmara Municipal do Pilar – AL


Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR – ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador Marco Cachoeira

Proposição nº 062/2025 Indicação de Projeto de Lei do Poder Executivo
Proponente: Vereador Marco Antônio Silva de Oliveira (Marco Cachoeira)

Ementa: Indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pilar a fixação de data-base anual para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, em cumprimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação encontra respaldo no art. 31, II, da Lei Orgânica do Município de Pilar, que reconhece como competência da Câmara Municipal o uso de Indicações para sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas de interesse público.

Do mesmo modo, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar (Título VI, Capítulo II – Das Indicações) disciplina expressamente esse instrumento como forma legítima de manifestação do Legislativo, sem caráter impositivo, mas como sugestão administrativa ao Executivo.

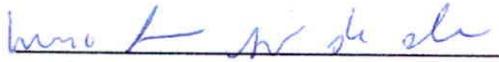
No mérito, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, estabelece que a remuneração dos servidores públicos deve ser objeto de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. No entanto, a ausência de uma data-base definida em norma municipal tem resultado em atrasos e perdas remuneratórias para os servidores públicos, que ficam à mercê da discricionariedade do Executivo.

Assim, considerando o papel essencial dos servidores municipais na prestação de serviços públicos e a necessidade de garantir-lhes valorização e previsibilidade remuneratória, indico a Vossa Excelência a adoção de providências administrativas para instituir a data-base em 1º de maio de cada ano, tomando como referência, no mínimo, a variação de índice oficial de inflação (INPC/IBGE, IPCA/IBGE ou outro reconhecido), observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa medida atende não apenas ao mandamento constitucional, mas também assegura maior transparência, previsibilidade e justiça na relação entre a Administração e seus servidores.

Pilar/AL 26 de agosto de 2025

Câmara Municipal do Pilar - AL


Marco Antônio Silva de Oliveira
Vereador PDT